PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N – CENTRO
FONE/FAX: (0XX18) 273-1911

LEI Nº 2309/03 de 09 de abril de 2003.

Dispõe sobre: Programa de Auxílio Financeiro para Curso de Qualificação dos Servidores das Creches Municipais.

Eu, **LUIZ ANTONIO LUSTRE**, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Auxílio Financeiro para Curso de Qualificação, para atender os servidores das Creches Municipais do município de Álvares Machado.

Art. 2º - Fica concedido um auxílio financeiro de até 50% (cinqüenta pontos percentuais) do valor de custo do Curso Normal à Distância e Pedagogia Cidadã, para os servidores das Creches Municipais.

Art. 3º - O auxílio de que trata o art. 1º da presente Lei, não será concedido aos servidores municipais afastados do cargo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação fará o controle e acompanhamento do desempenho do servidor municipal durante o Curso, através da verificação de freqüência e aproveitamento.

Art. 5º - Perderá o benefício de que trata a presente Lei, o servidor que não obtiver aproveitamento mínimo exigido pelo Curso, para ser promovido para o termo seguinte.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária – 1236100152.041000 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Física.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM Álvares Machado, 09 de abril de 2003.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Administ.